



CONVÊNIO Nº 24/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CAIXA ESCOLAR EUNICE MARIA CAIXETA ROCHA

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CONVENENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o CAIXA ESCOLAR EUNICE MARIA CAIXETA ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.016.833/0001-60, com sede na Rua Crepúsculo, 90, Bairro Belvedere no município de Patos de Minas/MG, doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representada pela presidente Eva Cristina De Sousa Tavares, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº ***.103.***-** e Carteira de Identidade nº MG-*.800.*** PC/MG, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.718 de 26/07/2024 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.775 de 19/12/2024, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.776 de 19/12/2024, por força do disposto no Processo Digital nº 5504-25-PAT-GOV que se regerá pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenções à CONVENIADA, visando compra de materiais de consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/01/2026**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Convênio, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.



CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONVENIADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na conta corrente **79963-7, agência 0190-2, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.02.00.12.365.0005.2.0461, UG.01.10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: FUNDEB FUNDO MANUT E DESENVOLV EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 365, Programa: 0005, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais
Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (5.610)

O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, comprovantes de transferência eletrônica, com identificação

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645

Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br

Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município de Patos de Minas.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira

Prefeito Municipal

CAIXA ESCOLAR EUNICE MARIA CAIXETA ROCHA

Eva Cristina De Sousa Tavares

Presidente

24-2025 CAIXA ESCOLAR EUNICE MARIA CAIXETA ROCHA - 5611

pdf

Código do documento a7f0791d-129a-410f-ba42-1f14569399e3



Assinaturas

-  LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte
-  Eva Cristina de Sousa Tavares
nicinha@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte
-  Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou
-  Thayse Aular
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou
-  Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha
-  Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eva Cristina de Sousa Tavares

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi

Thayse Aular



Pollyana Geralda Silva Sousa

Eventos do documento

19 Nov 2025, 12:32:06

Documento a7f0791d-129a-410f-ba42-1f14569399e3 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-11-19T12:32:06-03:00

19 Nov 2025, 12:35:14

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-11-19T12:35:14-03:00

19 Nov 2025, 12:50:04

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 62378) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2025-11-19T12:50:04-03:00

19 Nov 2025, 14:15:47

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 32750) - **Geolocalização: -18.6017144 -46.5114581** - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2025-11-19T14:15:47-03:00

19 Nov 2025, 15:37:49

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 50392) - **Geolocalização: -18.6017144 -46.5114581** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-11-19T15:37:49-03:00

19 Nov 2025, 18:42:44

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 41768) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2025-11-19T18:42:44-03:00

24 Nov 2025, 15:31:24

THAYSE AULAR **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 53458) - **Geolocalização: -18.5890782 -46.5108564** - Documento de identificação informado: 038.282.666-30 - DATE_ATOM: 2025-11-24T15:31:24-03:00

26 Nov 2025, 17:51:29

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **eva.tavares.sousa@gmail.com** para **nicinha@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2025-11-26T17:51:29-03:00

26 Nov 2025, 21:24:28

EVA CRISTINA DE SOUSA TAVARES **Assinou como parte** - Email: nicinha@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 191.55.190.91 (191-055-190-091.xd-dynamic.algartelecom.com.br porta: 21602) - Documento de identificação informado: 006.103.036-86 - DATE_ATOM: 2025-11-26T21:24:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d66a0dfd8b4688cb90938e86a12079f5f5b56ad406d72287ed162043e86e07c4
(SHA512):9ee0be0823c60f92e175049a7752aa0d8b66e755648c4e72e9975039bf89c79fa1b6f746da7d3f05d3e074a476cb6041a61aab7c3b89d78011b292edd53a7f92

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – CAIXA ESCOLAR

Razão Social: CAIXA ESCOLAR EUNICE MARIA CAIXETA ROCHA		CNPJ 28.016.833/0001-60
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA CREPUSCULO ,90		
Bairro Belvedere	Cidade Patos de Minas	CEP 38705358
E-mail da Instituição nicinha@patosdeminas.mg.gov.br		
Telefone 1 (34)3822 9781	Telefone 2 (34)998985169	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO CAIXA ESCOLAR

Nome EVA CRISTINA DE SOUSA TAVARES		CPF:
Nº RG ssp	Órgão Expedidor ssp	Cargo Coordenadora
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Alaor de Melo Ribeiro 512		
Bairro Jardim Panorâmico	Cidade Patos de Minas	Período de Mandato 2025 a 2026
Telefone 1 (34) 998985169	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/Atividade: Projeto “Subvenção Social”	
Período de Execução 01 mês após a data da assinatura	Nº de Beneficiários que serão atendidos 232 crianças
Abrangência: Patos de Minas	Valor total(R\$) 5.400,00
Justificativa <p>O projeto de “Subvenção Social” é justificado pela sua capacidade de melhorar e aumentar a eficiência do trabalho pedagógico, já que permitirá a aquisição de materiais, produtos e brinquedos que facilitarão a implementação de práticas em nosso cotidiano educacional. O CMEI EUNICE MARIA CAIXETA ROCHA (Tia Nicinha) precisa adquirir bens, materiais e brinquedos de consumo para atender às demandas diárias, o que justifica a compra e a aquisição de materiais de consumo educativos e pedagógicos. Essa necessidade se deve ao fato de que a entidade não dispõe de recursos próprios suficientes para a compra dos materiais de custeio necessários.</p>	
Descrição do Projeto/Atividade <p>O CMEI EUNICE MARIA CAIXETA ROCHA(Tia Nicinha)é um estabelecimento de ensino pertencente à Rede Municipal de Ensino da Cidade de Patos de Minas-MG. A entidade de ensino que tem por finalidade: prestar serviços educacional e de cuidados, sem distinção de raça, nacionalidades, cor, sexo e credo político ou religioso; desenvolver atividades visando ao aperfeiçoamento de seu corpo administrativo, corpo docente, corpo discente e de outros profissionais da área da Educação; desenvolver atividades de programas previstos no seu plano Político-Pedagógico.</p>	

Mod. For. 001

O CMEI tem como objetivo integrar crianças de 06 meses a 3 anos e 11 meses ao sistema de ensino, oferecendo educação básica inclusiva e de qualidade. Busca promover o desenvolvimento integral, abrangendo aspectos físicos, cognitivos, sociais e emocionais, além de estimular a exploração, fortalecer relações sociais saudáveis e respeitar a diversidade cultural. A instituição também envolve as famílias na educação, promove igualdade de oportunidades e valoriza a ludicidade, a democracia e a sustentabilidade. Por meio de interações e brincadeiras, proporciona experiências que ajudam as crianças a desenvolver uma autoimagem positiva e a valorizarem suas habilidades.

O CMEI EUNICE MARIA CAIXETA ROCHA Tia Nicinha" atende em tempo integral e parcial com início das atividades às 06h30min e término às 17h30min. A entrada das crianças de período integral inicia-se às 06h30min e encerra às 07h30min. A saída das mesmas no período integral inicia-se 16h30min e encerra às 17h30min. As turmas de período parcial funcionam no turno da manhã com a mesma entrada do período integral e a saída às 11h30min, enquanto o turno da tarde inicia às 13h e encerra-se juntamente com o período integral.

Atendemos 232 crianças de classe media baixa, sendo que a maioria dos pais opta pela frequência do período integral para as crianças da creche.

A Educação Infantil é oferecida para crianças de 6(seis) meses a 03 (três) anos e 11(dez) meses de idade, e para 1º Período 4 (quatro) anos à 4(quatro) anos e 11(onze) meses sendo o corte etário em 31 (trinta e um) de março de 2023.

A metodologia do "Tia Nicinha" está em baseada na proposta da Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Onde inspiramos em vários autores e teorias, mais as principais inspirações são Pikler (Hungria) que ressalta o desenvolvimento da autonomia, do vínculo e do brincar livre, Goldschimied (Inglaterra) que valoriza a construção da aprendizagem por meio do Brincar Heurístico, contextos organizados com materiais não estruturados para as crianças investigarem e vivenciarem cada experiência do cotidiano e Reggio Emilia (Italia) que desenvolve a rotina através de projetos e respeita a criança em sua AUTORIA e PROTAGONISMO.

O grande desafio é inovar a prática educativa com propostas chamativas, formas lúdicas onde leva a criança a despertar maior interesse no processo ensino apredizagem.

CAPACIDADE TÉCNICA

A atual presidente Eva Cristina de Sousa Tavares (coordenadora do CMEI), cuida da instituição que é composta por:

- 24 educadoras,**
- 28 Estagiarias**
- 2 Cozinheira (tercerizada)**
- 2 Auxiliar de serviços gerais (tercerizadas)**
- 2 Rodantes**
- 1 Coordenadora**
- 2 Auxiliar de secretaria**
- 1 Supervisora**

4. SÍNTESE DA PROPOSTA

4.1. Identificação do objeto e resultados esperados

OBJETO: Formalização de Convenio com o Município de Patos de Minas e o Caixa Escolar Eunice Maria Caixeta Rocha “Tia Nicinha”, visando à compra de materiais de papelaria e brinquedos para atender as 232 crianças do CMEI.

RESULTADOS ESPERADOS: Espera se através dessa formalização de convênio, seja proporcionado um ambiente mais agradável e aconchegante assim mais qualidade nas práticas educativas das crianças.

4.2. Metas

Desenvolver práticas pedagógicas através do material adquirido para atender as 232 crianças do CMEI. Tais como:

- **Atividades Lúdicas e Interativas,** criando Jogos e brincadeiras, Usando materiais como blocos e cones,
- **Contação de Histórias:** Utilize livros ilustrados e fantoches para estimular a criatividade, a imaginação e o gosto pela leitura
- **Cantos Temáticos:** Criar espaços com materiais que estimulam a imaginação e os sentidos, como texturas, sons, luzes e cores. Por exemplo, um espaço chamado “Pequeno Mundo” com dinossauros em miniaturas.
- **Artes Visuais:** Promover atividades com tintas, papéis coloridos, colagens e materiais diversos para desenvolver a coordenação motora fina e a criatividade

4.3. Público beneficiário

Crianças da Educação Infantil – Creche (232 crianças com a idade entre 6 meses a 03 anos e 11 meses) Crianças da Educação Infantil .

4.4. Forma de execução das atividades

Pretendemos com essa verba adquirir bens para melhoria de atendimento das crianças oferecendo lhes cuidados e aprendizagem mais prazerosas.

A nova abordagem desenvolvida no CMEI promove desenvolvimento e aprendizagem através do brincar para crianças de 6 meses ate 3 anos e 11 meses.

Nossa prática diária esta embasada nos princípios de pedagogia em participação, no qual crianças e educadoras constroem as vivencias e experiencias no espaço coletivo por meio de um trabalho pautado na ética e democracia.

De acordo com a BNCC as práticas pedagógicas na infância devem proporcionar encontros, diálogos, possibilidades de criar e investigar, de descobrir e participar. Com a aquisição desses brinquedos e objetos, teremos condições de criar práticas adequadas a partir da organização do espaço e dos materiais para potencializar ao máximo a atividade espontânea de investigar dos bebês e crianças pequenas.

4.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Apresentação de Notas Fiscais, lista de presença de crianças e fotos dos bens adquiridos.

5. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Material de Consumo	5.400,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
TOTAL	5.400,00

6.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

6.1.1 Material de Consumo		Qtde/ mês	Valor und	Valor Total
150 und	Papel color set cores variadas		1,50	225,00
50 und	Cilindros vazados pedagogicos		2,40	120,00
05 und	Forminha de massinha c/100 und		55,00	275,00
06 und	Brinquedos jogos de panelinha com tampa		80,00	480,00
06 und	Brinquedo ferramentas		55,00	330,00
06 und	Brinquedo médico		55,00	330,00
06 und	Brinquedo carrinho		18,00	108,00
15 und	Brinquedo Dinossauros		12,50	187,50
8 und	Brinquedo Animais de Fazenda c/10und		36,00	288,00
07 und	Brinquedo animais diversos c/ 10unidade		45,00	315,00
05 und	Jogo de argola c/10 und.		68,00	340,00
20 und	Cones vazados		17,50	350,00
06 und	Caixas organizadoras 29 L		81,50	489,00
300 und	Papel fotografico A4		0,60	180,00
04 pct	Papel vergê c/ 50fls		27,50	110,00
20 und	Cola para E.V.A		11,50	230,00
02 pct	Bolinha de piscina c/ 100 und.		360,00	720,00
25 und	Caderno pré livro 60 fls		12,90	322,50
Subtotal				5.400,00

6.1.2 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica				
Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Material de consumo			
	Subtotal			
	TOTAL GERAL			5400,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE					
	AGOS/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

09. DECLARAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR

Na qualidade de representante legal do CAIXA ESCOLAR, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas – MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 06 de outubro 2025

Eva Cristina de Sousa Tavares
Coordenadora Educacional
Matrícula 29465

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Jaqueleine Aparecida Pinheiro Oliveira

Assinatura do Tesoureiro do Caixa Escolar

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), 06 de outubro de 2025

Assinatura do Secretário Ordenador da Despesa

Plano de trabalho CX Eunice Maria Caixeta - Tinha Nicinha pdf

Código do documento 7e31294a-55ed-4ee3-a0d5-c825a74ebc40



Assinaturas



Carlos André Rodrigues
carlos@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou



Eventos do documento

07 Nov 2025, 11:06:26

Documento 7e31294a-55ed-4ee3-a0d5-c825a74ebc40 **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (c91fd4e4-1ec0-41c9-88ce-086a3787d10d). Email:admsemed@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-11-07T11:06:26-03:00

07 Nov 2025, 11:07:02

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (c91fd4e4-1ec0-41c9-88ce-086a3787d10d). Email: admsemed@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-11-07T11:07:02-03:00

07 Nov 2025, 14:42:55

CARLOS ANDRÉ RODRIGUES **Assinou** (513e146a-0178-4b0d-8ea7-f7870f4e33e1) - Email: carlos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.203 (138-0-64-203-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 39918) - **Geolocalização:** -18.604384427010174 -46.50955110663627 - Documento de identificação informado: 044.550.826-46 - DATE_ATOM: 2025-11-07T14:42:55-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8879a4029a73e16a0fa576136d59f772017d78af2a49785e1d7e388c37128cc2
(SHA512):df74303123cf67839d19d03b178aadfe1df3abca61f6c95961f90cee0cc7f93e29639b622b0f390de84b1ffa38d662277d9a7d7a648b1920cda22371caca8d25

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

**SUMÁRIO**

Secretaria Municipal de Governo 01

DIÁRIO DO MUNICÍPIO**Secretaria Municipal de Governo****Expediente**

Convênio nº 23/2025, Conveniada: Caixa Escolar Professora Norma Caixeta de Carvalho, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, visando compra de materiais de consumo. Valor: R\$ 49.253,89 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos). Assinatura: 26/11/2025, Vigência: 31/03/2026. Patos de Minas, 27 de novembro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 24/2025, Conveniada: Caixa Escolar Eunice Maria Caixeta Rocha, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, visando a compra de materiais de consumo. Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Assinatura: 26/11/2025, Vigência: 31/01/2026. Patos de Minas, 27 de novembro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 94/2025, Organização da Sociedade Civil: União dos Artistas Plásticos de Patos de Minas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição), visando realização do Festival Renascer Natalino, com o objetivo de promover a manutenção da cultura natalina no Município, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Assinatura: 27/11/2025, Vigência: 28/02/2026. Patos de Minas, 27 de novembro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

**DIÁRIO OFICIAL DE
PATOS DE MINAS****LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA**
Prefeito MunicipalEndereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.**CAROLINA FILARDI TAFURI**
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei nº 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.703, de 03 de outubro de 2019.

